

CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS DUE DILIGENCE



TRIVO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ATUALIZAÇÃO: fevereiro de 2023

VERSÃO: 1.0

Este Código é de propriedade da TRIVO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e de seu conteúdo, sob nenhuma hipótese.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	DUE DILIGENCE	3
4.	DEFINIÇÕES	4
5.	INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS.....	5
6.	TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES.....	6
7.	COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDES	6
8.	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	6
9.	CONFLITO DE INTERESSE	7
10.	RECEBIMENTO DE OFERTAS, BRINDES, PRESENTES, VIAGENS etc.....	8
11.	INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.....	8
12.	VIOLAÇÕES.....	8
13.	CANAL DE DENÚNCIAS	8
14.	MENSAGEM FINAL	9
15.	REVISÃO.....	9

1. OBJETIVO

Esse Código tem a finalidade de estabelecer os compromissos dos terceiros que se relacionem com Trivo, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores e padrões éticos corporativos que praticamos. Esta Política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de *Due Diligence* de Integridade dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e demais empresas que tenham relacionamento com a Trivo.

2. ABRANGÊNCIA

A Trivo se preocupa em manter relações baseadas em valores éticos e, por isso, o processo de escolha daqueles com quem se relaciona deve obedecer ao criterioso procedimento de *Due Diligence* e de Integridade, descrito no presente instrumento. A Trivo espera que os terceiros exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de seus colaboradores e de qualquer pessoa que seja contratada para prestar serviços.

A Trivo está comprometida com a integridade corporativa e com a disseminação de princípios éticos em toda sua cadeia de valor. Nossos fornecedores e parceiros devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta e ética, devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as disposições deste Código.

Os fornecedores e parceiros devem cumprir as obrigações contratuais constantes dos respectivos instrumentos e respeitar as disposições desse Código durante todo o período contratual.

A Trivo espera que os terceiros implementem as políticas, procedimentos e treinamentos considerados necessários para garantir o cumprimento das disposições contidas neste documento. É importante que os terceiros, em caso de subcontratações e parcerias, zelem pela integridade de seus parceiros comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código. Os terceiros são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair sobre as entidades da Trivo.

3. DUE DILIGENCE

“*Due Diligence*” é um procedimento de verificação de conformidade e riscos dos fornecedores e parceiros, de que a Trivo pode utilizar para evitar contratações que possam violar as disposições deste código.

A Trivo espera que os Terceiros forneçam informações completas e corretas para facilitar os esforços de *due diligence*, sempre que solicitado.

Como prezamos pela integridade em toda nossa cadeia de valor, é esperado que os parceiros da Trivo adotem verificações prévias à contratação e procedimentos de fiscalização e monitoramento de seus terceiros contratados, principalmente em situações de risco à integridade.

Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:

A. Certificação de que não haja situações impeditivas à contratação, tais como a presença no cadastro de empresas inidôneas (CEI);

B. Verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas subcontratadas;

C. Inserção no contrato de cláusulas que exijam: (a) comprometimento com a integridade nas relações comerciais e com as orientações e políticas deste Código, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (b) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos às entidades da Trivo.

D. Verificação periódica se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores descritos neste Código e se não incorre em ilegalidades que possam gerar responsabilização.

4. DEFINIÇÕES

Background Check: O termo “Background Check” significa verificação de antecedentes. No caso desta Política, refere-se à verificação dos antecedentes do fornecedor e de seus respectivos sócios. O âmbito das verificações pode variar de acordo com o nível de profundidade da análise ou especificidade de cada negócio. Os aspectos mais relevantes e comuns verificados são: informações negativas em mídias, pendências financeiras, exposição política e/ou relacionamento com governo, processos judiciais, etc.

Colaboradores: Toda pessoa física, tais como, empregados, dirigentes, sócios, terceiros, prestadores de serviços, consultores contratados, estagiários e jovens aprendizes, que prestam POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE serviços de natureza não eventual, sob a dependência desta e mediante salário.

Diligenciados: Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários, submetidos ao processo de Due Diligence de Integridade.

Diligence de Integridade ou Due Diligence: Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Trivo, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.

Due Diligence de Integridade Prévia: Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Trivo, anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.

Due Diligence de Integridade Por Demanda: Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Trivo.

Due Diligence de Integridade Periódica: Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Trivo, classificados como alto risco de integridade,

a fim de verificar a relação com a nossa empresa e possíveis mudanças de cenários, após a realização da Due Diligence de Integridade prévia.

Fornecedores: Pessoa física ou jurídica que prestem serviços ou forneçam bens ou serviços às empresas, sem relação de emprego.

Índices de Risco de Corrupção: “Corruption Perception Index” - tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.

Listas de Restrição: São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

Parceiros de Negócios: Pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício com a Trivo, que atuem em parceria com esta, com o objetivo de obter um negócio e que sejam remuneradas por esta obtenção.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP): Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Red Flags: Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

Terceiros: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que não forem administradores ou colaboradores internos da Trivo, mas que sejam contratadas, ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros de negócios, representantes, diligentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral.

5. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A Trivo reconhece que nenhum código de conduta é capaz de cobrir todas as situações que Terceiros possam encontrar. Consequentemente, este Código não substitui as obrigações e responsabilidades dos Terceiros de agir com bom senso e obter orientações sobre a adequada conduta dos negócios.

A Comissão de Risco e Compliance da Trivo também está pronta para receber e eliminar dúvidas de nossos fornecedores e parceiros através do e-mail compliance@trivo.com.br

6. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES

Acreditamos que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação, por isso esperamos que nossos fornecedores e parceiros atuem com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Esperamos ainda o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional dos prestadores de serviços, informações relativas à situação econômica, fiscal e financeira da empresa, observância de práticas sustentáveis, entre outras.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDES

A Trivo repudia a prática de qualquer ato relacionado à corrupção.

É vedado aos fornecedores e parceiros praticar qualquer ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) ou em qualquer legislação aplicável de mesma natureza.

Os terceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, a colaborador da Trivo ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou das entidades da Trivo.

As fraudes de qualquer natureza são condutas repudiadas pela Trivo, em especial: falsificação de documentos, marcas ou produtos, ocultação de acidentes, condutas de evasão fiscal, contrabando, entre outros.

Devem ainda ser observadas as leis de propriedade intelectual na execução das atividades.

8. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

A Trivo respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. Os terceiros que se relacionem com a Trivo devem respeitar os direitos humanos e observar a legislação trabalhista, em especial:

A. Repúdio ao emprego de mão de obra forçada e/ou infantil: a Trivo não firmará ou manterá relações comerciais com terceiros que utilizem práticas irregulares ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

B. Oferecimento de condições dignas de trabalho: os terceiros que se relacionem com a Trivo devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

C. Atividades políticas e livre associação: a Trivo é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, os terceiros devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de

seus próprios colaboradores.

D. Repúdio à discriminação: não admitimos discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie. Esperamos que nossos fornecedores e parceiros respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações.

E. Repúdio a qualquer forma de assédio: Nossos fornecedores e parceiros devem eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.

F. Respeito ao Meio Ambiente e Valorização da Sustentabilidade Cuidar do Meio Ambiente é dever de todos!

Os fornecedores e parceiros da Trivo devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações e cobrar semelhante postura de seus subcontratados.

Nesse sentido, os terceiros devem:

A. Cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

B. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental;

C. Ter conhecimento dos impactos ambientais de suas atividades e programar ações de controle;

D. Comunicar a Trivo de forma imediata qualquer situação de risco que envolvam as atividades objeto do contrato de prestação de serviços ou fornecimento.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Abaixo descrevemos algumas situações que podem configurar conflito de interesses:

A seleção e contratação de fornecedores devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal e socioambiental e reputação ilibada, bem como o comportamento ético do fornecedor.

Assim, qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e colaboradores ou membros da Alta Direção da Trivo deve ser comunicada como, por exemplo, relações de parentesco, para fins de verificação de impedimentos à celebração do contrato ou ajuste.

Caso algum colaborador, dirigente ou representante das entidades da Trivo adquira, direta ou indiretamente, participação em empresa de fornecedor do sistema, a situação deve ser imediatamente informada ao Comitê de Risco e Compliance.

10. RECEBIMENTO DE OFERTAS, BRINDES, PRESENTES, VIAGENS etc.

A oferta de brindes, presentes e viagens aos colaboradores da Trivo deve ser evitada, exceto quando configurem materiais promocionais como agendas, canetas, memórias de USB etc.

A oferta de convites, passagens e hospedagem aos colaboradores da Trivo também deve ser evitada, e sempre devem referir-se a eventos técnicos, educacionais, entre outros, desde que relacionados ao trabalho desenvolvido pelo colaborador, sejam dirigidos à comunidade em geral ou grupos específicos.

11. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações privilegiadas, por exemplo: resultados financeiros, contratações ainda não anunciadas, estratégias comerciais ainda não lançadas, novos projetos com propósito comercial/estratégico.

O acesso às informações da Trivo deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do instrumento jurídico que formaliza a relação entre as partes.

Os fornecedores e parceiros da Trivo também devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), que impõe deveres e sanções com relação à divulgação de dados pessoais.

12. VIOLAÇÕES

A Trivo se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um terceiro violar este Código, que a depender da gravidade podem incluir:

1. aplicação de penalidades contratuais;
2. rescisão contratual unilateral;
3. comunicação às autoridades competentes.

Se a Trivo entender que este Código ou alguma legislação foi violada, poderá ser exigido que o Terceiro implemente um plano de ação de remediação ou, em algumas circunstâncias, suspender ou encerrar o relacionamento com o Terceiro.

13. CANAL DE DENÚNCIAS

Em caso de ciência de qualquer irregularidade ou conduta que possa violar as disposições contidas neste Código, o terceiro deve relatar o fato ao gestor do contrato ou avença ou entrar em contato diretamente com o Comitê de Risco e Compliance da Trivo ou enviar um e-mail diretamente para o Canal de Denúncias da Trivo, a saber:

Comitê de Risco e Compliance – compliance@trivo.com.br
Canal de Denúncias – denuncias@trivo.com.br

A Comissão de Risco e Compliance atua de forma imparcial, garantindo a confidencialidade da manifestação e sigilo com relação à identidade do manifestante.

Acreditamos que nenhuma medida punitiva é mais eficiente que o comprometimento genuíno de todos com a transparência, ética e integridade.

14. MENSAGEM FINAL

A Trivo espera que todos evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias e proibidas em plataformas de redes sociais. Os terceiros não devem agir ou falar em nome das entidades da Trivo ou expressar qualquer opinião atribuível a Trivo, exceto quando autorizado.

Esperamos que nossos fornecedores, parceiros e amigos recebam as disposições deste Código com entusiasmo e que, além de aderir integralmente, disseminem os valores aqui expressos em sua cadeia de valor.

15. REVISÃO

O presente Manual será revisado anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.